

Lei Municipal nº 695/90

Publicado no Jornal _____

O Estado do Paraná

Em data de 27/06/90

Página 16

Síntese: autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, adquirir uma área de terras, destinada à construção da Associação dos Funcionários Públicos Municipais e a Casa do Professor.

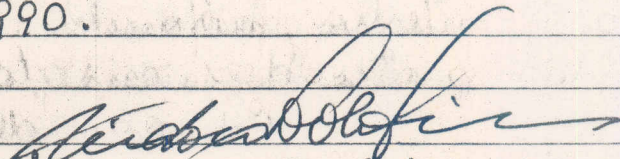
Faço saber que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Izidoro Dalchiaron, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado adquirir uma área de terras localizada no quadro suburbano deste município, com área de 23.902 m² (vinte e três mil, novecentos e dois metros quadrados), de propriedade da família Amaral, destinada à construção da Associação dos Funcionários Públicos Municipais e Casa do Professor.

Artigo 2º - O valor a ser pago pela área mencionada no artigo 1º desta Lei, é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de junho de 1990.


Izidoro Dalchiaron
Prefeito Municipal.